



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI 77/2021.

REGISTRADO

Sérgio Moisés Rodrigues de Castro
SECRETÁRIO

CONCEDE O TÍTULO DE
CIDADÃO PIRATINIENSE AO
SENHOR CÉSAR ROBERTO
DEMENECH.

APROVADO

Em 04/11/2021

Manoel Rodrigues
Presidente

MÁRCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal
de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

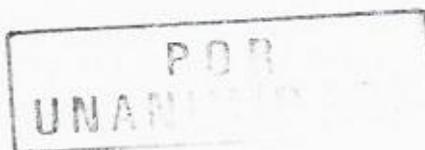
Art. 1º - É concedido o título de Cidadão Piratiniense ao Senhor
CÉSAR ROBERTO DEMENECH.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor
na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2021

AUTOR DO PROJETO

JOSE AURI SOARES
VEREADOR PT



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Em plenário.



| CURRICULLUM | | |
|------------------------------|------------------------|--|
| 1 | NOME | CESAR ROBERTO DEMENECH |
| 2 | DATA NASCIMENTO | 28/05/1960 |
| 3 | LOCAL | SANANDUVA – RS |
| 4 | FILIAÇÃO | PAI: LAURO ANTONIO DEMENECH (Falecido) |
| | | MAE: IDALVINA PICOLOTTO DEMENECH |
| | | Terceiro filho de um total de 9 irmãos |
| 5 | FILHOS | CAMILA MIRANDA DEMENECH |
| | | LAURO MIRANDA DEMENECH |
| 6 | FORMAÇÃO ACADEMICA | PRIMÁRIA: (1968 – 1975) - Escola Municipal Santa Teresinha – Sananduva / RS - CES - Colégio Estadual Sananduva – Sananduva /RS |
| | | SEGUNDO GRAU: (1976 – 1978) Técnico em Agropecuária, no COLÉGIO AGRÍCOLA MURIALDO, em Ana Rech, Caxias do Sul/RS. |
| | | TERCEIRO GRAU: (1981 – 1986) Engenheiro Agrônomo, pela Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel, na Universidade Federal de Pelotas. |
| 7 | ATIVIDADE PROFISSIONAL | Até os 15 anos, apoio nas atividades da família, na agricultura, marcenaria e na construção civil. 1978 – Atuação como Técnico em Agropecuária na empresa NATURAVE AGROPECUÁRIA, em Caxias do Sul. 1979 – 1981 – Atuação como Técnico em Agropecuária, na empresa Reflorestadores Unidos, do Grupo Madezorzi, no Município de Lages, Santa Catarina. 1981 – 1985 – Atuação como garçom em restaurantes na Cidade de Pelotas. 1986-1987 – Atuação como bancário no Banco Bamerindus, na cidade de Pelotas. 1987– 1987 – Atuação Como Engenheiro Agrônomo, na empresa IPIRANGA, na área de vendas, em todo o estado do Rio Grande do Sul. 1987 – 1989 – Aprovado em concurso público na ACARESC (Associação de Crédito e Assistência Rural do Estado de Santa Catarina) atuando como Eng. Agrônomo, na função de extensionista e Chefe do Escritório Municipal, no município de Xanxerê, Santa Catarina. 1989 – 1990 – Atuação como Eng. Agrônomo na Empresa JOAQUIM OLIVEIRA, na área de promoção de vendas de insumos fertilizantes e sementes, com sede na cidade de Pelotas e abrangência em todo o Rio Grande do Sul. 1990 – 2021 – Aprovado em concurso público e Atuação na ASCAR- EMATER/RS. |
| ATUAÇÃO NA ASCAR EMATER – RS | | |
| 8 | ASCAR –EMATER RS | 1990 – 1995 – Atuação como Engenheiro Agrônomo, na função de Extensionista Rural Nível Superior I (ERNS - I) e Chefia do Escritório Municipal em São José do Norte |

| | | |
|-----------------------------|--------------------|---|
| | | 1995 – 1998 - Atuação como Eng. Agrônomo, na função de Gerente Regional no Escritório Regional de Bagé, na região da CAMPANHA. |
| | | 1998 – 1998 – Atuação como Engenheiro Agrônomo, na função de Extensionista Rural Nível Superior I (ERNS - I), no Escritório Municipal de Cerrito/RS. |
| | | 1999 – 2002 – Atuação como Eng. Agrônomo, na função de Gerente Regional no Escritório Regional da ASCAR – EMATER de Pelotas, com abrangência em toda a Região Sul. |
| | | 2003 – 2009 – Atuação como Engenheiro Agrônomo, na função de Extensionista Rural Nível Superior I (ERNS - I) no Escritório Municipal de Piratini, com atuação nos Assentamento da Reforma Agrária, em especial no Assentamento da Reforma Agrária Conquista da Luta e no Assentamento 22 de Novembro, ambos no segundo distrito. |
| | | 2006 – Aprovado em concurso interno, como Eng. Agrônomo para a função de Assistente Técnico Regional (ERNS II - AGROPECUÁRIA), tendo assumido esta função em 2011. |
| | | 2009 – 2010 - Atuação como Engenheiro Agrônomo, na função de Extensionista Rural Nível Superior I (ERNS - I), no Escritório Municipal de Canguçu e Encruzilhada do Sul, com atuação nos Assentamentos da Reforma Agrária. |
| | | 2011 – Assume como Eng. Agrônomo, a função de Assistente Técnico Regional (ERNS II - AGROPECUÁRIA), junto ao Escritório Regional de Pelotas, com atuação na Região Sul. |
| | | 2011 – 2015 – Atuação como Eng. Agrônomo, na função da Gerência Regional da ASCAR - EMATER Pelotas, na região sul. |
| | | 2016 – 2021 - Atuação como Eng. Agrônomo, a função de Assistente Técnico Regional (ERNS II - AGROPECUÁRIA), no Escritório Municipal de São Lourenço do Sul. |
| RELAÇÃO COM PIRATINI | | |
| 9 | 2003 - 2009 | Residência no município de Piratini, sendo que parte deste período morou em casa na sede do Assentamento Conquista da Luta e na cidade. |
| | 2015 | Aquisição de uma fração de terras no segundo distrito. |
| | 2021 | Início de atividades produtivas com a implantação de 2,00 ha de parreiras, destinadas ao consumo in natura, produção de sucos e de vinhos. |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

2.2. Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo da Comissão Permanente Geral de Pareceres da Câmara Municipal.

Após a emissão do parecer na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em **turno único** de discussão e votação.

O *quórum* para aprovação será por **maioria simples**, através de processo de **votação nominal**, em conformidade com o artigo 37, §1º, do Regimento Interno.

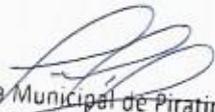
III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, por não vislumbrar nenhum vício de constitucionalidade ou legalidade que obste a sua normal tramitação.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer da Comissão Geral de Pareceres, porquanto essa é composta pelos representantes do povo e constitui-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, s.m.j. da Comissão Geral de Pareceres e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piratini-RS, 03 de novembro de 2021


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
ASSESSORIA JURÍDICA
Fone: (53) 3257-3125

Parecer Jurídico nº. 90/2021

Referência: Projeto de Lei nº: 77/2021

Autoria: Legislativo Municipal – José Auri Soares – Vereador do PT

Ementa:

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SENHOR CÉSAR ROBERTO DEMENECH.

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 77/2021, de 25 de outubro de 2021, de autoria do Legislativo Municipal – Vereador José Auri Soares, que objetiva conceder o Título de Cidadão Piratiniense ao senhor César Roberto Demenech.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

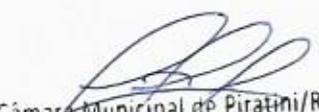
II – ANÁLISE JURÍDICA

2.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, I da Constituição da República.

Trata-se de proposição de iniciativa geral ou concorrente, conforme dispõe o art. 61, *caput*, da Constituição da República e art. 44, da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Assessoria Jurídica *OPINA*, favorável a tramitação do projeto de lei em comento, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.


Câmara Municipal de Piratini/RS
Fábio Meireles de Moraes
Assessor Jurídico
OAB/RS 44 933



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: camara@camarapiratini.rs.gov.br

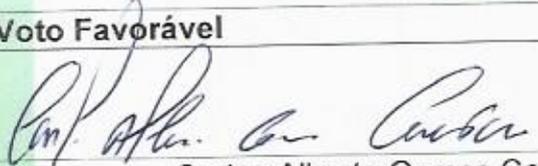
Site: www.camarapiratini.rs.gov.br

COMISSÃO DE PARECERES

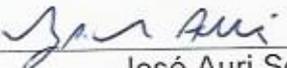
Parecer sobre o Projeto de Lei do Poder Legislativo N° 77/2021.

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto de Lei N°77/2021, que – “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO PIRATINIENSE AO SENHOR CÉSAR ROBERTO DEMENECH.”

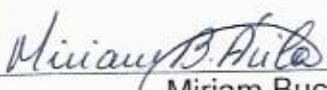
Comissão de Pareceres:

| Voto Favorável | Voto Desfavorável |
|--|-------------------|
|  | |

Carlos Alberto Gomes Caetano- Membro da Comissão
Vereador do PDT

| Voto Favorável | Voto Desfavorável |
|---|-------------------|
|  | |

José Auri Soares – Membro da Comissão
Vereador do PT

| Voto Favorável | Voto Desfavorável |
|---|-------------------|
|  | |

Miriam Buchweitz de Ávila– Membro da Comissão
Vereadora do MDB

Piratini, 03 de novembro de 2021.

